

# montemor+solidário

cartão social

melhoria das condições  
de habitabilidade

ação social escolar

bolsas de estudo

de carácter social

apoio às IPSS

apoio ao arrendamento

apoio à instalação

de proximidade

comércio e serviços

## Eixo 2



MONTEMOR | O | NOVO  
câmara municipal

## CAPÍTULO 2

### EIXO 2

#### Normativo de Aplicação do Reforço da Ação Social Escolar

##### Nota Justificativa

A situação económica e social atual, alarga cada vez mais o número de famílias carenciadas, facto que se reflete, demasiadas vezes de forma dramática, nas crianças em idade escolar. Isto significa que, não só há mais crianças em dificuldades, como as dificuldades sentidas pelas crianças são ainda maiores, subindo frequentemente ao nível de uma alimentação insuficiente.

Sensível a esta situação, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo tem-se empenhado no combate ao abandono e insucesso escolar e educativo, reforçando as medidas de Ação Social Escolar previstas na legislação em vigor, de forma a abranger também outras áreas de apoio.

Na consciência de que o acesso generalizado à educação é uma condição importante para o desenvolvimento local, o Eixo 2 do **Programa “Mor Solidário”** visa reforçar os apoios diretos às crianças que quotidianamente vivem mais dificuldades, garantindo uma maior equidade na atribuição dos auxílios económicos e outros apoios.

Através do presente normativo pretende-se criar um conjunto de medidas imediatas de discriminação positiva e de maior justiça social, a favor dos alunos mais carenciados, procurando simultaneamente reforçar o combate à exclusão social e a promoção de uma maior igualdade de oportunidades.

##### Lei Habilitante

O normativo do Eixo 2 do **Programa “Mor Solidário”** foi elaborado ao abrigo do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com a alínea g) do nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal.

Baseia-se ainda no previsto:

- a) Na alínea v) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 3 do artigo 19º da Lei 159/99 de 14 de setembro, nos termos do nº 3 do artigo 3º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- c) Na Lei 46/86 de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), na sua atual redação.

### Artigo 8º - Objeto

1. Constitui objeto e âmbito do presente normativo, a clarificação das medidas de reforço da Ação Social Escolar a aplicar às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do Concelho, bem como dos termos dos apoios supletivos a conceder pela Câmara Municipal.

### Artigo 9º - Linhas de Intervenção

1. O Eixo 2 do **Programa “Mor Solidário”** contempla as seguintes linhas de intervenção, no âmbito da Ação Social Escolar:
  - a) Transportes escolares;
  - b) Funcionamento dos refeitórios escolares. Nas localidades onde não existam refeitórios escolares, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, além do subsídio, paga a diferença integral do custo da refeição fornecida por IPSS's;
  - c) Subsídio anual para aquisição de livros, material escolar e visitas de estudo;
  - d) Subsídio mensal para alojamento em agregado familiar (1º Ciclo do Ensino Básico);
  - e) Equipamento contra a chuva e o frio, cuja atribuição é feita mediante informação do Agrupamento de Escolas e efetuada em espécie, consistindo numa capa com capuz e/ou abafo e/ou botas apropriadas. São abrangidos por este apoio os alunos que não beneficiem de transporte escolar ou que, beneficiando desse serviço, tenham ainda assim que realizar parte do percurso a pé.
2. O Eixo 2 do **Programa “Mor Solidário”** contempla ainda os seguintes apoios supletivos:
  - a) Transportes escolares;
  - b) Subsídio anual para a aquisição de material didático – Jardins-de-infância e escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico/Docente titular de sala;
  - c) Subsídio anual para ajudas técnicas em instrumentos de intervenção para a Núcleo de Educação Especial + Apoio Educativo + Avaliação Psicológica;
  - d) Subsídio anual para aquisição de material de expediente e de desgaste para as bibliotecas escolares;
  - e) Subsídio anual para aquisição de material de desgaste para o ensino pré-escolar e escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico/Docente titular de sala (Valor para Atividades de Animação e Apoio à Família incluído);
  - f) Subsídio anual para aquisição de material de primeiros socorros para todos os estabelecimentos de ensino.
3. As verbas afetadas aos apoios a que se referem os pontos anteriores, bem como o cariz dos próprios apoios, serão definidos para cada ano letivo e sintetizados em Matriz própria, a elaborar pelos serviços

municipais com competências na matéria, matriz essa, que será previamente submetida ao Conselho Municipal de Educação que emitirá parecer sobre a mesma. Obtendo parecer positivo a referida matriz é remetida para aprovação do executivo.

Montemor-o-Novo, abril de 2020